



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO**

**RESOLUÇÃO Nº 29/2016/CONEPE**

**Aprova alteração nas Matrizes Curriculares do Ensino Fundamental e Médio do Colégio de Aplicação e dá outras providências.**

**O CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO da Universidade Federal de Sergipe, no uso de suas atribuições legais;**

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 31/2008/CONSU que aprovou o Regimento Interno do CODAP;

**CONSIDERANDO** a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional/1996, sobre o currículo da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 4/2010/CNE, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica;

**CONSIDERANDO** a ampla discussão do Conselho Geral do CODAP e aprovação da redefinição da disciplina informática no currículo, na 13ª assembleia geral extraordinária, em 02 de junho de 2016;

**CONSIDERANDO** o parecer da Relatora, **cons<sup>a</sup> DEBORA ELEONORA PEREIRA DA SILVA**, ao analisar o processo nº 11.421/2016-60;

**CONSIDERANDO** ainda, a decisão unânime deste Conselho, em Reunião Ordinária, hoje realizada;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Aprovar alterações na matriz curricular do Ensino Fundamental e do Ensino Médio do Colégio de Aplicação, conforme anexos desta Resolução.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor nesta data, revoga as disposições em contrário e, em especial, a Resolução nº 24/2013/CONEPE.

Sala das Sessões, 20 de junho de 2016

**VICE-REITOR Prof. Dr. André Maurício Conceição de Souza  
PRESIDENTE em exercício**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO**

**RESOLUÇÃO Nº 29/2016/CONEPE**

**ANEXO I**

**MATRIZ CURRICULAR DO ENSINO FUNDAMENTAL**

(APROVADA no CONGE em 02 de junho de 2016)

Componentes Curriculares/Área	6º Ano		7º Ano		8º Ano		9º Ano	
	CHS	CHA	CHS	CHA	CHS	CHA	CHS	CHA
<b>Linguagem, Códigos e suas Tecnologias</b>								
Língua Portuguesa	4	120	4	120	4	120	4	120
Língua Estrangeira Inglês	1	30	2	60	2	60	2	60
Língua Estrangeira Francês	1	30	2	60	2	60	2	60
Língua Estrangeira Espanhol	1	30	2	60	2	60	2	60
Artes	2	60	2	60	2	60	2	60
Educação Física	3	90	2	60	2	60	2	60
<b>Ciências da Natureza, Matemática e suas Tecnologias</b>								
Matemática	4	120	4	120	4	120	4	120
Ciências	3	90	3	90	3	90	3	90
Desenho	2	60	2	60	2	60	2	60
<b>Ciências Humanas e suas Tecnologias.</b>								
História	3	90	3	90	3	90	3	90
Geografia	3	90	3	90	3	90	3	90
Filosofia	0	0	0	0	0	0	2	60
Ensino Religioso	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAIS</b>	<b>27</b>	<b>810</b>	<b>29</b>	<b>870</b>	<b>29</b>	<b>870</b>	<b>31</b>	<b>930</b>
<b>Atividades Complementares</b>								
<b>Orientação Educacional</b>	<b>2</b>	<b>60</b>	<b>2</b>	<b>60</b>	<b>2</b>	<b>60</b>	<b>2</b>	<b>60</b>
<b>Projeto de Letramento Linguístico</b>	<b>2</b>	<b>60</b>	<b>2</b>	<b>60</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>Projeto Letramento Matemático</b>	<b>2</b>	<b>60</b>	<b>2</b>	<b>60</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>Oficinas Pedagógicas</b>	<b>2</b>	<b>60</b>	<b>2</b>	<b>60</b>	<b>2</b>	<b>60</b>	<b>2</b>	<b>60</b>
<b>TOTAIS</b>	<b>35</b>	<b>1050</b>	<b>36</b>	<b>1080</b>	<b>32</b>	<b>960</b>	<b>35</b>	<b>1050</b>

Legenda: **CHS** – Carga Horária Semanal

**CHA** – Carga Horária Anual

Observações:

**Carga Horária Anual**=(Nº/semana x 40 semanas x45 minutos)/60 minutos.

A carga horária mínima/anual por série é de 800 horas anuais o que corresponde a 48.000 minutos a ser ministrados em 200 dias letivos (LDB 9394, de 1996). CARGA HORÁRIA TOTAL: 3660 horas.

**O Ensino Religioso** – obrigatório em todas as séries e optativo para o aluno, será desenvolvido em forma de projetos. Não entra na totalização da carga horária anual.

**Atividades Complementares** – São atividades aprovadas pelo Conselho Pedagógico do Codap com o objetivo de complementar a formação dos estudantes conforme os dispositivos do Regimento escolar e do Projeto Pedagógico. Quando ofertadas, essas atividades são de caráter obrigatório aos estudantes, porém não são pré-requisitos de progressão.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO**

**RESOLUÇÃO Nº 29/2016/CONEPE**

**ANEXO II**

**GRADE CURRICULAR DO ENSINO MÉDIO**

Ano Letivo de 2013

(aprovado pelo Conselho Geral do CODAP em 27 de março de 2013)

Componentes Curriculares/Área	1ª Série		2ª Série		3ª Série	
	CHS	CHA	CHS	CHA	CHS	CHA
<b>Linguagem, Códigos e suas Tecnologias.</b>						
Língua Portuguesa	4	120	4	120	4	120
Língua Estrangeira *	2	60	2	60	2	60
Educação Física	2	60	2	60	2	60
Artes	2	60	2	60	2	60
<b>Ciências da Natureza, Matemática e suas Tecnologias</b>						
Matemática	4	120	4	120	4	120
Biologia	3	90	3	90	3	90
Química	3	90	3	90	3	90
Física	3	90	3	90	3	90
<b>Ciências Humanas e suas Tecnologias.</b>						
História	3	90	3	90	3	90
Geografia	3	90	3	90	3	90
Filosofia	2	60	2	60	2	60
Sociologia	2	60	2	60	2	60
Ensino Religioso	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAIS</b>	<b>33</b>	<b>990</b>	<b>33</b>	<b>990</b>	<b>33</b>	<b>990</b>

Legenda: CHS – Carga Horária Semanal-  
CHA – Carga Horária Anual

Observações:

Carga Horária Anual=(Nº/semana x 40 semanas x45 minutos)/60 minutos.

A carga horária mínima/anual por série é de 800 horas anuais o que corresponde a 48.000 minutos a ser ministrados em 200 dias letivos (LDB 9394, de 1996).

CARGA HORÁRIA TOTAL: 2880 horas.

O Ensino Religioso – obrigatório em todas as séries e optativo para o aluno, será desenvolvido em forma de projetos. Não entra na totalização da carga horária anual.

\*Língua Estrangeira: Inglês, Francês e Espanhol.

Sala das Sessões, 20 de junho de 2016